

PROCEDIMENTO N.º 1/DGSATA/PROVEDORIA DE JUSTIÇA/CONCURSO PÚBLICO/23

REGULAMENTO DO CONCURSO MUDANÇA DE NÍVEL

O presente concurso interno é realizado nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2018, de 14 de maio, conjugado com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 56/2019, de 31 de dezembro e visa o acesso (mudança de nível) na carreira técnica na Provedoria de Justiça.

I. Requisitos e perfil dos candidatos

Os requisitos para admissão ao concurso para a mudança de Nível estão previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 24/2018, de 14 de maio, devendo os candidatos ter o seguinte perfil, à data de publicação do presente Anúncio:

- a) Quatro (4) anos de serviço efetivo e ininterrupto;
- b) Avaliação de desempenho de, pelo menos, Bom;
- c) Aprovação em concurso, cujos métodos de seleção serão avaliação curricular e entrevista.

II. Formalização, prazo e instrução das candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Provedor de Justiça, em envelope fechado com designação do nome do concurso ou pelo correio eletrónico info@provedorjustica.cv
2. O prazo para a apresentação de candidatura é de 10 (dez) dias, após o quinto dia da publicação deste anúncio, no site da Provedoria de Justiça e na sua página no facebook, nos termos do n.º 2 do artigo 22º da Portaria n.º 12/2020, de 11 de março.
3. O processo de candidatura deve conter os seguintes documentos:
 - a) Carta de candidatura;

- b) Curriculum vitae atualizado, acompanhado da documentação comprovativa dos factos nele mencionados;
- c) Outros documentos relevantes que comprovem os requisitos e de suporte à candidatura;
- d) Fotocópia de CNI.

4. A falta e documentação exigida neste anúncio implica a exclusão da candidatura.

III. Júri do concurso

O Júri do concurso é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, designados por despacho do Provedor de Justiça.

IV. Métodos de seleção aplicados no concurso

1. Para efeito de seleção dos candidatos no presente concurso, são aplicados obrigatoriamente os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular; e
- b) Entrevista de seleção.

2. Os métodos referidos no número anterior são, aplicados de forma faseada, por ordem de precedência com que são enunciados no número anterior.

3. Avaliação Curricular - visa avaliar os requisitos, as qualificações e a experiência profissional do candidato na área relevante para o cargo com base na análise do respetivo currículo profissional.

4. Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados:

- 4.1. Formação complementar (FC), em que se consideram as pós-graduações (mestrado ou doutoramento), bem assim as ações de formação e aperfeiçoamento profissional e que traduzem competências relevantes para o cargo;
- 4.2. Experiência Profissional (EP), em que se considera o desempenho efetivo de funções na

área relevante ou na função para a qual o concurso é aberto por um determinado período de tempo.

5. O resultado da Avaliação Curricular é expresso na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas.

6. A Entrevista de Seleção visa avaliar e comparar, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos.

7. O resultado da entrevista de seleção é valorado na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores.

8. O resultado da entrevista de seleção é, expresso da seguinte forma:

a) Muito favorável, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 15 valores;

b) Favorável, correspondendo-lhe a pontuação de 10 a 14 valores;

c) Não favorável, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.

9. Na entrevista, são excluídos os candidatos que revelem uma menor adequação ao perfil, quando comparados com outros candidatos e que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não favorável.

V. Publicação dos resultados

1. As listas resultantes da verificação documental, da aplicação de cada um dos métodos de seleção, bem assim da classificação final são publicadas no site e no Facebook da Provedoria de Justiça.

2. A notificação dos candidatos é efetuada com a publicação das listas provisórias dos candidatos excluídos do concurso e admitidos à fase seguinte do procedimento concursal.

3. São ainda publicadas as informações relativas à data, hora, local e orientações para a Entrevista de Seleção.

4. A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

VI. Acesso à informação

Para os esclarecimentos relativos à publicação do regulamento, submissão das candidaturas e publicação das listas e recurso, bem assim acesso ao seu dossier de candidatura, devem os candidatos contatar a Direção Geral de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo.

VII. Reclamações e Recursos

1. As listas provisórias dos candidatos excluídos do concurso e admitidos ao método de seleção seguinte, ou resultantes da aplicação de cada um dos métodos de seleção previstos no presente regulamento, são passíveis de reclamação pelos candidatos.

2. Apenas é aceite uma reclamação de exclusão de candidatos, desde que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais.

3. As reclamações dos candidatos são apresentadas, no prazo de três dias úteis, após a publicação das listas de classificação provisórias de candidatos admitidos e excluídos no termo da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção utilizados, nos termos do artigo 66º do Decreto-lei n.º 56/2019, de 31 de dezembro.

4. As reclamações dos candidatos são dirigidas ao Presidente do júri de concurso e, quando apresentadas em suporte papel, entregues na Direção Geral de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

5. Em qualquer dos casos, deve o candidato imprimir e guardar o respetivo comprovativo.

6. A decisão sobre a reclamação deve ser proferida e comunicada ao candidato reclamante pela mesma via que este a apresentou, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à sua apresentação sob pena de indeferimento tácito.
7. As decisões sobre as reclamações dos candidatos e as listas de classificação final definitiva após a homologação do relatório de concurso são passíveis de recurso pelos candidatos.
8. Apenas é aceite recurso de exclusão de candidatos e de homologação da lista final definitiva dos candidatos, desde que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais.
9. O recurso dos candidatos é interposto no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da decisão proferida pelo júri de concurso sobre a reclamação ou da publicação da lista final definitiva, artigo 70º do Decreto-lei n.º 56/2019, de 31 de dezembro.
10. Os recursos dos candidatos são dirigidos ao Provedor de Justiça e entregues na Direção Geral de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, ou, quando apresentados por via eletrónica, através do correio eletrónico da Instituição.
11. Em qualquer dos casos, os candidatos devem imprimir e guardar o recibo comprovativo da apresentação do recurso.
12. A decisão sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à sua apresentação, sob pena de indeferimento tácito.

VIII. Classificação e ordenação final dos candidatos no concurso

1. Após a aplicação de todos os métodos de seleção é elaborada a lista de classificação e ordenação final dos candidatos selecionados e não selecionados no concurso que, após a homologação do Provedor de Justiça, serão publicadas.
2. A lista de classificação e ordenação final indica:
 - a) A classificação final de cada candidato, ordenada por ordem decrescente;
 - b) A indicação dos prazos e da entidade junto da qual o candidato interessado pode reclamar e interpor recurso hierárquico em caso de discordância com a sua classificação final e ou graduação na respetiva lista.
3. Findos os prazos para as reclamações e os recursos ou decididos os que forem interpostos, o júri elabora as seguintes listas finais definitivas, homologadas pelo Provedor de Justiça
 - a) Lista final dos candidatos excluídos do concurso;
 - b) Lista final dos candidatos selecionados para o provimento das vagas abertas ao concurso;

IX. Prazo de validade do Concurso

O presente concurso é válido pelo prazo de dois anos após a data da publicação da lista de classificação final definitiva.